

## **SENTENÇA**

Processo n°: 0001041-02.2013.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem

Requerente: Mariana Carreira Geralde

Requerido: Evendas Vendas de Imoveis Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

Após a expedição de comando de bloqueio on line, a ré depositou o valor da condenação e requereu a extinção do feito.

Acolho o pedido formulado pela ré de fls. 298 e **JULGO** es termos de art. 794 L de CPC

**EXTINTO** o feito nos termos do art. 794, I, do CPC.

Expeça-se o mandado de levantamento do depósito de fls. 301, em favor do(a) autor(a).

Diligencie-se a vinda aos autos do depósito referente ao bloqueio on line de fls. 297, expedindo o respectivo mandado em favor da ré.

Oportunamente, destruam-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 06 de maio de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA